



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO DO EXECUTIVO Nº 886, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“Decreta ponto facultativo em datas que especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, no dia 23 de novembro de 2019, o Município realiza a Festa Anual do Idoso, acontecimento previsto no Calendário Oficial de Eventos, cujas comemorações programadas são realizadas diretamente pela municipalidade que utiliza o trabalho de seus servidores nesse dia para viabilizar essa comemoração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se compensar o dia trabalhado por folga a todos os funcionários que se envolveram no acontecimento, e que a melhor forma de se realizar essa compensação é a coletiva, para não prejudicar os serviços com compensações parceladas;

**CONSIDERANDO** as festas de natal e final de ano, costumeira e tradicionalmente são comemoradas pela população local;

**CONSIDERANDO** ainda que nestas festividades as pessoas se deslocam para junto de suas famílias para comemorar conjuntamente e, com o objetivo de oportunizar a todos essa prática

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais no dia 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2019, na parte da manhã, com fundamento legal disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 019.01, de 02 de fevereiro de 2001.

**Art. 2º** - Fica declarado também, que a compensação prevista no Parágrafo Único da Lei Municipal nº 019.01/2001, será executado no dia 23 de novembro de 2019, por ocasião da convocação feita pelo Executivo Municipal aos funcionários para trabalhar na organização e no desenvolvimento da Festa Anual do Idoso.

**Art. 3º** - Ficam cientificados todos os empregados/servidores municipais de que o ponto facultativo decretado para os dias 24 e 31 de dezembro, na parte da manhã é compensatório à convocação feita para o dia 23 de novembro de 2019.

**Art. 4º** - O presente Decreto do Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em 18 de Novembro de 2019.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração